

LEVANTAMENTO DE PREÇO MÉDIO TABELA ANP

ETANOL	GASOLINA ADITIVADA	GASOLINA COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S10
4,17	6,05	5,93	6,16	6,30

* conforme tabela ANP período de Janeiro de 2022 à Outubro de 2023



o que procura hoje?



Arla Nbx 32 Agente Redutor de Nox 20l - Norbrax Nbxarla32

DESTAQUE

4,73

0 OPINIÕES

Na compra desse produto ganhe 8 pontos

R\$ 84,69

R\$ 82,15 à vista com desconto Pix - Vindi ou 1x de R\$ 84,69 Sem juros Boleto - Vindi
ou 1x de R\$ 84,69 Sem juros MasterCard - Vindi

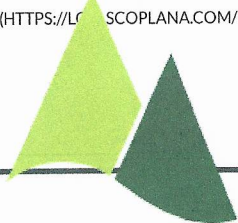
[+ Ver formas de pagamento](#)

1

COMPRAR

Calcular frete:

[Envie-nos uma mensagem](#)

LOJAS
COPLANA(<https://lojascoplana.com/index.php/checkout/cart/>)(<https://lojascoplana.com/index.php/>)

Balde Max Air 32 20L ARLA



Fora de estoque

Seja o primeiro a avaliar este produto (<https://lojascoplana.com/index.php/automotivo/balde-arla-32.html#review-form>)

SKU 272700587

R\$84,17

4,20

FORMAS DE PAGAMENTO

Informações detalhadas Avaliações

Max Air 32 é um reagente utilizado para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. A finalidade desse produto é uma solução aquosa de uréia para fins de Agente Redutor Líquido Nox Automotivo.

CARACTERÍSTICAS

Capacidade: 20L

Modelo: Max Air 32

Composição: 67,5% Água Desmineralizada e 32,5% Uréia

Princípio Ativo: Uréia Técnica

Líquido: Límpido transparente

* Imagens meramente ilustrativas

* Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

OFERTAS IMPERDÍVEIS



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5516991062957&text=Olá!>)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	BALDE DE ÓLEO 10W/ATF – 20L, 1ª LINHA.	VR LUB	UNIDADE	10,0000	283,0000	2.830,0000
1	7	BALDE DE ÓLEO 10W30 MULTIPLEX – 20 L, 1ª LINHA, SEMISSINTETICO API CK-4), SAE 10W-30 API-CK4 ACEA E9-16 MB228.31 MTU OIL CATEGORY 2.1 VOLVO VDS-4.5 CUMMINS CES 20086 DETROIT DIESEL DFS93K222 DQC III-10LA, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	INCOL	UNIDADE	68,0000	323,0000	21.964,0000
1	8	BALDE DE ÓLEO 10W40 – 20 L, 1ª LINHA, 100% SINTETICO API CI-4) SAE 10W-40 API-CI4 ACEA E7 MB228.3 DAF HP1/HP2 MAN M3275 MTU CATEGORY 2 VOLVO VDS-3 RENAULT RLD-2 CUMMINS CES20078, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E CASTROL.	INCOL	UNIDADE	110,0000	550,0000	60.500,0000
1	14	BALDE DE ÓLEO ATF – IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, CASTROL, SHELL E TEXACO, 1L, 1ª LINHA.	VR LUB	UNIDADE	24,0000	17,0000	408,0000
1	15	BALDE DE ÓLEO SAE 30 API GL4 – 20 L, 1ª LINHA.	VR LUB	UNIDADE	10,0000	280,0000	2.800,0000
1	17	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500ML) IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BOSCH, TRW, CASTROL E SHELL, 1ª LINHA.	RADNAQ	UNIDADE	50,0000	10,7000	535,0000
1	18	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (500ML) IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BOSCH, TRW E SHELL, 1ª LINHA, 1ª LINHA.	RADNAQ	UNIDADE	96,0000	12,2000	1.171,2000
1	19	LITRO DE ÓLEO 10W40 API/SM, 1ª LINHA, SEMI SINTETICO API-SN SAE 10W-40 API-SN ACEA A3/B4 VW 501.01/VW505.00 MB 229.1, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	INCOL	LITRO	88,0000	21,7000	1.909,6000
1	25	LITRO DE ÓLEO 5W30 DIESEL, 1ª LINHA.	Incol	LITRO	20,0000	28,0000	560,0000
1	27	LITRO ÓLEO 10W30 API/SN, 1ª LINHA, 800 API – SP SEMI SINTETICO SAE 10W-30 API-SP, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	VR LUB	LITRO	75,0000	19,9700	1.497,7500
1	29	ÓLEO 2 TEMPO 500ML, 1ª LINHA.	VR LUB	UNIDADE	20,0000	8,9900	179,8000
1	33	TAMBOR DE ÓLEO 140 APIGL5 200 L, 1ª LINHA, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	VR LUB	TAMBOR	3,0000	3.090,0000	9.270,0000
						R\$ 103.625,3500	

Fornecedor: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS
CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	BALDE DE ÓLEO 140 API-GL5 - 20 L, 1ª LINHA, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	VR LUB	UNIDADE	60,0000	350,0000	21.000,0000
1	10	BALDE DE ÓLEO 15W40 CI-4 - 20 L, 1ª LINHA, 3000 MINERAL API CI-4, SAE 15W-40 API-CI4 ACEA-E7 MB228.3, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E CASTROL.	V MAX	UNIDADE	265,0000	300,0000	79.500,0000
1	21	LITRO DE ÓLEO 15W40 API/SM, 1ª LINHA, SEMI SINTETICO API-SL SAE 15W-40 API-SL ACEA A3/B3/VW 501.01/VW505.00 MB 229.1, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	VR LUB	LITRO	341,0000	17,8000	6.069,8000
						R\$ 106.569,8000	

Fornecedor: ITULUB ITUMBIARA LUBRIFICANTES
CPF/CNPJ: 28.741.990/0001-38

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	BALDE DE GRAXA P CHASSI BETA 2 20KG, 1ª LINHA.	DEITON	UNIDADE	15,0000	297,5000	4.462,5000
1	16	BALDE DE ÓLEO TRC 50 - 20 L, 1ª LINHA.	INCOL	UNIDADE	58,0000	329,0000	19.082,0000
1	22	LITRO DE ÓLEO 20W50 API/SL, 1ª LINHA, MINERAL API-SL, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	INCOL	LITRO	58,0000	15,0000	870,0000
1	26	LITRO DE ÓLEO OW20, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO. 1ª LINHA.	DEITON	LITRO	99,0000	24,9900	2.474,0100
1	30	ÓLEO 75W90 CAMBIO API, GL5 SAE. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO, 1L, 1ª LINHA.	DEITON	UNIDADE	52,0000	32,9000	1.710,8000
1	31	ÓLEO 80W TRW-4, API, GL4, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO, 1L, 1ª LINHA.	DEITON	UNIDADE	40,0000	16,9900	679,6000
						R\$ 29.278,9100	

Fornecedor: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 11.371.179/0002-90

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ADITIVO PARA TRATAMENTO DIESEL, 20LT, MARCA SUGERIDA: ACTIOIL OU MELHOR QUALIDADE	RADNAQ	UNIDADE	180,0000	900,0000	162.000,0000
1	2	ADITIVO RADIADOR - 1 L, 1ª LINHA.	RADNAQ	UNIDADE	120,0000	6,0000	720,0000
1	3	BALDE ADITIVO RADIADOR - 20 L, 1ª LINHA. MARCA SUGERIDA: CATERPILLAR, OU MELHOR QUALIDADE	RADNAQ	UNIDADE	20,0000	219,0000	4.380,0000
1	11	BALDE DE ÓLEO 68 - 20 L, 1ª LINHA.	PETRONAS	UNIDADE	280,0000	388,7000	108.836,0000
						R\$ 275.936,0000	

Fornecedor: PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ: 36.315.427/0001-26

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	BALDE DE ÓLEO 85W-140 API GL-5 TRD - 20 L, 1ª LINHA, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	INCOL	UNIDADE	56,0000	500,0000	28.000,0000
1	13	BALDE DE ÓLEO 90 API-GL5 - 20 L, 1ª LINHA, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	INCOL	UNIDADE	56,0000	488,0000	27.328,0000
1	32	TAMBOR DE GRAXA MP2 200KG, 1ª LINHA.	INCOL	UNIDADE	9,0000	5.598,0000	50.382,0000
						R\$ 105.710,0000	

Fornecedor: RIOLUB LUBRIFICANTES
CPF/CNPJ: 43.255.672/0001-50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	LITRO ÓLEO 5W40 API, 1ª LINHA, 3000 API-SN 100% SINTETICO SAE 5W-40 API-SN ACEA A3/B3, A3/B4 VW 501.01 - VW 502.00 - VW 505.00 BMW LL-01 MB APPROVAL 229.3, 229-5 PORSCHE A40 RENAULT RN0700, RN0710, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	LUBRAX	LITRO	98,0000	34,9000	3.420,2000
						R\$ 3.420,2000	

Fornecedor: TRUCKCAR PECAS E SERVICOS EM AUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 50.255.704/0001-83

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	BALDE DE ARLA 32 - 20L, 1ª LINHA.	ARLA TEC	UNIDADE	180,0000	67,0000	12.060,0000

3,35

1	23	LITRO DE ÓLEO 5W30 API/SN, 1ª LINHA. 1L, 3000 FR 100% SINTETICO API-SN SAE 5W-30 API-SN ACEA A5/B5 RENAULT RN 0700 FORD WSSM2C913-C FORD WSSM2C913-D, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PETRONAS, SHELL E TEXACO.	GT-OIL	LITRO	950,0000	20,9800	19.931,0000
1	24	LITRO DE OLEO 5W30 D2, 1ª LINHA.	GT-OIL	LITRO	2.015,0000	30,0000	60.450,0000
						R\$ 92.441,0000	

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 079/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 079/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

BARROS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 47.146.674/0001-62, COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP CNPJ: 07.370.626/0001-39, LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP CNPJ: 11.371.179/0002-90, FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS CNPJ: 42.188.998/0001-40, ITULUB ITUMBIARA LUBRIFICANTES CNPJ: 28.741.990/0001-38, TRUCKCAR PECAS E SERVICOS EM AUTOS LTDA CNPJ: 50.255.704/0001-83, PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.315.427/0001-26, RIOLUB LUBRIFICANTES CNPJ: 43.255.672/0001-50.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES.

QUIRINOPOLIS 26 de Julho de 2023

Gestor(a):

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
GESTOR
010.216.631-58

Contratadas:

BARROS EMPREENDIMENTOS
SÓCIO

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP
SÓCIO

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS
SÓCIO

ITULUB ITUMBIARA LUBRIFICANTES
SÓCIO

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP
SÓCIO

PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
SÓCIO

RIOLUB LUBRIFICANTES
SÓCIO

TRUCKCAR PECAS E SERVICOS EM AUTOS LTDA
SÓCIO